ADMINISTRACAO DIRETA

09.03 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3

T O T A L	6.313.220.000,00
3A. QUOTA	1.813.220.000,00
4A. QUOTA	4.500.000.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA

09.04 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4

T O T A L	7.319.742.000,00
3A. QUOTA	1.819.742.000,00
4A. QUOTA	5.500.000.000,00

TABELA 2 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

ADMINISTRACAO DIRETA

09.05 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5

T O T A L	5.032.479.000,00
3A. QUOTA	3.532.479.000,00
4A. QUOTA	1.500.000.000,00

DECRETO Nº 35.526, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para Subscrição de Ações da Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 17.200.000.000,00 (Dezessete bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

14 SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO
14.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	17.200.000.000,00
	SUB-TOTAL	17.200.000.000,00
	T O T A L	17.200.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE .	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES CPOS			
11.07.045.7.089		17.200.000.000,00	17.200.000.000,00
T O T A I S ...		17.200.000.000,00	17.200.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

14 SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO
ADMINISTRACAO INDIRETA

14.89	CIA.PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-CPOS	
	T O T A L	17.200.000.000,00
	3A. QUOTA	17.200.000.000,00

DECRETO Nº 35.527, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre atualização de preços propostos em licitações de obras, serviços e compras, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional do Estado, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O ato convocatório da licitação de obras, serviços e compras deverá exigir que os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, sejam apurados, à data da apresentação das correspondentes propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não dispensa a realização de pesquisa de preços, na forma determinada pelo Decreto nº 34.350, de 11 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - A pesquisa de que trata este artigo deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas, utilizando-se a variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP para eventual compatibilização.

Artigo 3º - O valor dos preços das propostas será atualizado pela variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP entre a data de sua apresentação e a data da contratação do licitante a que tenha sido adjudicado o objeto da correspondente licitação.

Artigo 4º - Para efeito do disposto neste decreto, considera-se como data de apresentação das propostas o último dia do prazo previsto para a sua entrega.

Artigo 5º - Na conformidade da previsão constante do ato convocatório, o reajustamento dos preços contratados deverá:

I - obedecer ao disposto no Decreto nº 27.133, de 26 de junho de 1987, no caso de obras e serviços;

II - acompanhar a variação de valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP ou de outro índice idôneo, setorial ou regional, que reflita a evolução do custo dos bens ou a do preço dos insumos utilizados em sua produção, no caso de compras.

Parágrafo único - É vedado programar reajustamento de preços com base em variação cambial, exceto no caso de bens importados.

Artigo 6º - O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração pública direta, às autarquias, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo o capital o Estado tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Parágrafo único - O representante da Fazenda do Estado junto às empresas e fundações referidas neste artigo diligenciará para que os respectivos regulamentos licitatórios sejam adequados às disposições deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 35.263 de 8 de julho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.181, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Altera o limite da autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento para firmar convênios na hipótese prevista no Decreto nº 7.249, de 10 de dezembro de 1975

Retificação do D.O. de 26-6-92

Artigo 1º — O limite previsto ...
onde se lê: ... 25.588, de 21 de agosto de 1984 ...
leia-se: 22.588, de 21 de agosto de 1984 ...

DECRETO Nº 35.503, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, aprova protocolos e introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-RICMS

Retificações do D.O. de 19-8-92

Artigo 2º — Ficam aprovados . . . . . .
onde se lê:
os demais são republicados . . . . . .
...
leia-se:
os demais, são republicados . . . . . .
...
Artigo 3º — Passam a vigorar . . . . . .
onde se lê:
I — o artigo 342-C:
"Artigo 342-C — O lançamento do imposto . . . . . .
...
leia-se:
I — o artigo 342-C:
"Artigo 342-C — O lançamento do imposto . . . . . .
...
onde se lê:
acaricida, carrapáticida,...
...
leia-se:
acaricida, carrapaticida,...
...
onde se lê:
na avicultura e na agricultura, fica deferido...
leia-se:
na avicultura e na agricultura, fica diferido . . . . . .
...
Ofício GS/CAT nº 746/92
Senhor Governador
onde se lê:
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a iclusa . . . . . .
...
leia-se:
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa . . . . . .
...
"Artigo 4º — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias
onde se lê:
convênios celebrados, considerando-se ratifição tácita
...
leia-se:
convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita . . . . . .
...
O Convênio ICMS-77/92 prorroga . . . . . .
onde se lê:
estaduais com ao setor automobilístico e com os trabalhadores, visando ao incremento das vendas daquele produto;
...
leia-se:
estaduais com o setor automobilístico e com os trabalhadores, visando o incremento das vendas daquele produto;
...

DECRETO Nº 35.516, DE 19 DE AGOSTO DE 1992

Inclui e altera a redação de dispositivos do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 13.297, de 5 de março de 1979

Retificações do D.O. de 20-8-92

Artigo 1º — Ficam incluídos...
VI — o artigo 238-A:
"Artigo 238-A — O Serviço de Psicologia, ...
onde se lê:
V — por meio da Equipe Técnica de Psicopedagoria:
leia-se:
V — por meio da Equipe Técnica de Psicopedagogia:
onde se lê:
VII — o artigo 2308B:b:
leia-se:
VII — o artigo 238-B:
Artigo 2º — Os dispositivos a seguir...
I — o artigo 11:
"Artigo 11 — A Comissão de Padronização...
I — da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo — FMRP/USP:
onde se lê:
a9 1 (um) representante do Departamento de Clínica Médica e respectivo suplente;
b0 1 (um) representante do Departamento de Pediatria e Puericultura e respectivo suplente;
...
leia-se:
a) 1 (um) representante do Departamento de Clínica Médica e respectivo suplente;
b) 1 (um) representante do Departamento de Pediatria e Puericultura e respectivo suplente;
...

DECRETO Nº 35.517, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

Retificação do D.O. de 21-8-92

No Referendo leia-se como segue e não como constou:

José Roberto Fanganiello Melbem
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

DECRETO Nº 35.509, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Reorganiza o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Secretaria da Saúde.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Secretaria da Saúde, integrado pelas unidades hospitalares

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090
Recebimento de Originais
Redação até 19h
Publicidade até 17h

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA Cr$ 3.600,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr$ 7.200,00

FILIAIS — CAPITAL

• MARIA ANTONIA	— Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA	— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS — INTERIOR

• ARAÇATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli